



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS - 2017

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AO PROJETO DE LEI N.º 008/2017

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RELATOR: VEREADORA TELMA BLEY

1. Relatório

A proposição em apreço tem por objetivo adequar o Orçamento do Município e demais leis orçamentárias, vigentes para o Exercício, para suprir necessidades diversas das constantes na legislação em vigor, na forma que oportunamente foi elaborada e aprovada por esta Casa Legislativa.

Não se discute a dinâmica com que se alteram as necessidades da máquina Administrativa, que deve se adequar as mais urgentes necessidades da Administração e dos Administrados.

2. Fundamento e Voto:

É da competência do Poder Executivo tratar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 12, I, da Lei Orgânica Municipal:

"É da competência privativa do município: I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse"(...)



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS - 2017

Continuando na Lei Maior Municipal, o artigo 124, III, onde proíbe: "(...) São Vedados: (...) III – abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; (...)". Já o artigo 25, inciso III, trata das atribuições da Câmara, à qual compete:" (...) III – orçamento anual, plano plurianual e autorização para a abertura de créditos suplementares e especiais; (...).

Nos termos da justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, o projeto de lei tem como finalidade o remanejamento de dotações orçamentárias, visando a adequação das despesas da Atividade 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas, com o intuito de preparar o orçamento para o empenhamento das parcelas não executadas das obras de construção de escolas, com recurso do Governo Federal.

Desta forma, é de relevante importância a deliberação do Projeto de Lei em apreço, uma vez que dará a Administração condições legais para disponibilizar os recursos necessários ao desenvolvimento de suas ações de governo.

Conforme atestado pelo Comissão de Justiça e Redação, a proposição obedece às disposições legais.

3. Conclusão.

Portanto, instruída como de fato está, com os documentos

4



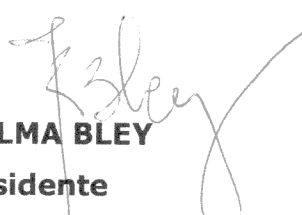
CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

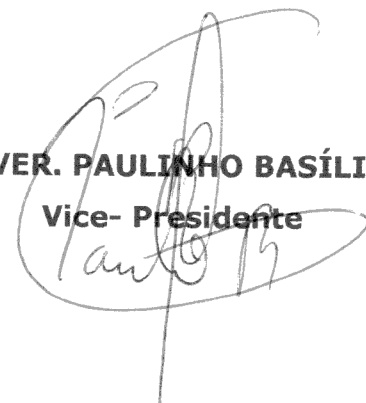
COMISSÕES TÉCNICAS - 2017

pertinentes, somos pelo seu encaminhamento ao Plenário desta Casa, para análise de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 17 de janeiro de 2017.

É o parecer, s. m. j.


VER. TELMA BLEY
Presidente


VER. PAULINHO BASÍLIO
Vice- Presidente